



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº <u>300</u>	HORA: <u>08:58</u>
DATA <u>10 OUT. 2023</u>	
	
Carimbo / Assinatura	

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.669, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

Altera o Artigo 4º da Lei Municipal Nº. 2.643, de 10 de Julho de 2023, que institui o Conselho de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Gurupi (CIDEG) e o Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Gurupi (FIDEG), na forma que especifica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.643, de 10 de Julho de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º.** O CIDEG será constituído por 11 (onze) membros, com igual número de suplentes, designados por ato do Poder Executivo, indicados:

- I - pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
- II - pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- III - pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- IV - pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
- V - pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- VI - pelo Poder Legislativo;
- VII - pela Associação Comercial e Industrial de Gurupi (ACIG);
- VIII - pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Gurupi (CDL);
- IX - pelo Sindicato do Comércio Varejista do Tocantins (Sicovar), seccional de Gurupi;
- X - pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), em Tocantins;
- XI - pelo Sindicato Rural de Gurupi.

**Parágrafo único.** Os representantes da sociedade civil organizada devem ser indicados respeitando as disposições dos estatutos e regulamentos de suas respectivas instituições, enquanto os representantes do Poder Legislativo serão indicados pela presidência daquela Casa de Leis.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 09 de Outubro de 2023.**

  
**JOSIANE BRAGA NUNES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**